

Lei Municipal nº 114 de 05 de Novembro de 1971

"Dispõe sobre a realização de obras e serviços e contém outras disposições"

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar no exer-

cício de 1972 as obras e serviços abaixo des-
criminados:

Obras e Serviços	Importâncias Cr\$
Conclusão das obras do Ginásio Municipal	10.000,00
Construção do Novo Sistema de abaste- cimento de Água	20.000,00
Pfultamento de Ruas e Avenidas	8.000,00
	38.000,00

§ Único - As obras e serviços deste arti-
go serão executadas de acôrdo com projetos,
plantas e especificações devidamente apro-
vadas pelo Senhor Prefeito Municipal e
nas aquisições de materiais destinados
aos referidos serviços serão observadas as
exigências da lei federal n.º 5.456, de 20/6/
68, combinadas com as disposições do
Decreto Federal n.º 200/67 e disposições con-
tidas no artigo 77, n.º XXII, da Lei de Orga-
nização Municipal vigente, na parte de li-
tação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta de dotações pró-
prias consignadas na lei orçamentária
para 1972.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor em 1.º de
Janeiro de 1972.

Prof. Mun. de S. da Bela Alta, RJ, 05 de nov. de 1971

João Ribeiro
Prefeito Municipal

General do Carmo
Sec. Fisco